



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (30/11/2015), **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, situado na Avenida Pernambuco, 858, Centro, CEP 87.701-010, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Antonio Carlos Aleixo, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, Termo de Referência e seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº 020/2015 - Processo nº 13.818.299-1, homologado em 27/11/2015, **RESOLVE** registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Lote 02				
Item	Qtde.	Descrição das características mínimas	Valor Unit	Total em R\$
01	1080 gl.	Água Mineral potável sem gás, envasada em garrafão PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto.	R\$ 9,90	R\$ 10.692,00
		LOCAIS P/ ENTREGA		
		UNESPAR – Campus de Apucarana (340 gl.)		
		UNESPAR – Campus de Campo Mourão (500 gl.)		
UNESPAR – Campus de Paranavaí e Reitoria (240 gl.)				
02	270 cx.	Água mineral sem gás, envasada em copo de no mínimo 200 ml. (caixa com 48 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto.	R\$ 24,40	R\$ 6.588,00
		LOCAIS P/ ENTREGA		
		UNESPAR – Campus de Apucarana (50 cx.)		
		UNESPAR – Campus de Campo Mourão (100 cx.)		
UNESPAR – Campus de Paranavaí e Reitoria (120 cx.)				
03	110 cx.	Água Mineral com gás, envasada em garrafa de no mínimo 500 ml. (caixa com 12 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto.	R\$ 14,95	R\$ 1.644,50
		LOCAIS P/ ENTREGA		
		UNESPAR – Campus de Apucarana (10 cx.)		
UNESPAR – Campus de Campo Mourão (100 cx.)				
04	215 cx.	Água Mineral sem Gás, envasada em garrafa de 500 ml. (caixa com 12 unidades), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade (no mínimo de 03 meses) impressas na embalagem do produto.	R\$13,06	R\$ 2.807,90
		LOCAIS P/ ENTREGA		
		UNESPAR – Campus de Apucarana (100 cx.)		
		UNESPAR – Campus de Campo Mourão (100 cx.)		
UNESPAR – Campus de Paranavaí e Reitoria (15 cx.)				
TOTAL LOTE 02				R\$ 21.732,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Consideram-se registrado o seguinte detentor da presente Ata de Registro de Preços: Empresa H.R.A Sargi Comercio de Bebidas Eireli ME, CNPJ 18.119.353-70, localizada a Rua Tabaête 209,Sala 03,CEP 87005-140, Maringá Pr, representada, neste ato, pelo Sr. Helliton Rogério Amorim Sargi, CPF 060.261.539-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro - Os serviços com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Universidade Estadual do Paraná, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 000/2015.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Terceiro - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Universidade Estadual do Paraná, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual do Paraná não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer unidade da Universidade Estadual do Paraná, conforme item 22.11 do Edital nº 013/2015, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único - Caberá à fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os locais para a entrega dos produtos registrados são os elencados no item 3.1do Termo de Referência do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata e o prazo para a instalação será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/Compra.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora até o 5º dia útil do mês subsequente a entregado(s) produtos(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal para o *Campus*, atestado(s) e aprovado(s) pelo recebedor do(s) produto(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do(s) serviço(s)ou em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro–Não ocorrência atrasos reiterados ou ainda descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PRAF
Diretoria de Administração – PRAF/DA



Parágrafo Segundo - A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Universidade Estadual do Paraná fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições citadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O Foro para dirimir eventuais litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Estadual de Paranavaí.

Paranavaí (PR), 01 de dezembro de 2015.

PROF. ANTONIO CARLOS ALEIXO
REITOR – Decreto n.º 6.896/2012

Sr. Helliton Rogério Amorim Sargi
H.R.A Sargi Comercio de Bebidas Eireli ME

TESTEMUNHAS:

MARCELO VARGAS
R.G.: 6.480.286-0

AMARILDO BARRETO
R.G.: 4.353.625-7